

Caderno de Encargos

Processo de Aquisição n.º 21X00001

Despacho de início do procedimento em:

Universidade de Coimbra (UC) • Administração •
Serviço de Gestão Financeira (SGF) • Divisão de
Compras e Aprovisionamento (DCA)

Tel.: +351 239 242 750

Endereço eletrónico: comprasuc@uc.pt

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto da aquisição de serviços)

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar pela Universidade de Coimbra na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a aquisição de serviços de limpeza para vários espaços da Universidade de Coimbra.

2. O contrato referido no número anterior inclui os seguintes lotes:

- a) Lote 1 - Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra (Unidade de ensino);
- b) Lote 2 - Departamento de Física da Universidade de Coimbra;
- c) Lote 3 - Unidade Central do Pólo III e Áreas Comuns entre a Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra e da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;
- d) Lote 4 - Departamento de Engenharia Química da Universidade de Coimbra;
- e) Lote 5 - Museu da Ciência da Universidade de Coimbra;
- f) Lote 6 - Jardim Botânico da Universidade de Coimbra;
- g) Lote 7 - Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;
- h) Lote 8 - Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
- i) Lote 9 - Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra;
- j) Lote 10 - Biblioteca do Pólo das Ciências da Saúde da Universidade de Coimbra;
- k) Lote 11 - Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX da Universidade de Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, Centro de Documentação 25 De Abril da Universidade de Coimbra, Observatório Geofísico e Astronómico da Universidade de Coimbra, Instituto de Investigação Interdisciplinar, Gabinete Novas Instalações da Universidade de Coimbra e Instituto Confúcio da Universidade de Coimbra;
- l) Lote 12 - Instalações da Administração e Reitoria da Universidade de Coimbra no edifício da Faculdade de Medicina (polo I);
- m) Lote 13 - Serviço de Gestão de Sistemas e Infraestruturas de Informação e Comunicação da Universidade de Coimbra
- n) Lote 14 - Pátio das Escolas, Pátio entre os edifícios da Física/Química, Parque de estacionamento da Física/Química e espaços comuns do Laboratório Covid no edifício FMUC, Auditório da Reitoria e Palácio de S. Marcos.

3. Os/as concorrentes podem concorrer individualmente a cada lote ou a todos os lotes, no entanto deverão apresentar propostas diferenciadas para cada lote.

CLÁUSULA 2.^a**(Especificação dos serviços)**

1. Os serviços a adquirir integram os seguintes lotes:

- a) Lote 1 - Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra (Unidade de ensino);

Na execução do objeto contratual, e em todos os atos que lhe dizem respeito, o(s) co-contratante(es) obriga(m)-se a prestar serviços de limpeza a concurso, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo L.1. ao presente Caderno de Encargos;

- b) Lote 2 - Departamento de Física da Universidade de Coimbra;

Na execução do objeto contratual, e em todos os atos que lhe dizem respeito, o(s) co-contratante(es) obriga(m)-se a prestar serviços de limpeza a concurso, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo L.2. ao presente Caderno de Encargos;

- c) Lote 3 - Unidade Central do Pólo III e Áreas Comuns entre a Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra e a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Na execução do objeto contratual, e em todos os atos que lhe dizem respeito, o(s) co-contratante(es) obriga(m)-se a prestar serviços de limpeza a concurso, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo L.3. ao presente Caderno de Encargos;

- d) Lote 4 - Departamento de Engenharia Química da Universidade de Coimbra;

Na execução do objeto contratual, e em todos os atos que lhe dizem respeito, o(s) co-contratante(es) obriga(m)-se a prestar serviços de limpeza a concurso, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo L.4. ao presente Caderno de Encargos;

- e) Lote 5 - Museu da Ciência da Universidade de Coimbra

Na execução do objeto contratual, e em todos os atos que lhe dizem respeito, o(s) co-contratante(es) obriga(m)-se a prestar serviços de limpeza a concurso, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo L.5, ao presente Caderno de Encargos;

f) Lote 6 - Jardim Botânico da Universidade de Coimbra

Na execução do objeto contratual, e em todos os atos que lhe dizem respeito, o(s) co-contratante(es) obriga(m)-se a prestar serviços de limpeza a concurso, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo L.6, ao presente Caderno de Encargos;

g) Lote 7 - Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Na execução do objeto contratual, e em todos os atos que lhe dizem respeito, o(s) co-contratante(es) obriga(m)-se a prestar serviços de limpeza a concurso, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo L.7, ao presente Caderno de Encargos;

h) Lote 8 - Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Na execução do objeto contratual, e em todos os atos que lhe dizem respeito, o(s) co-contratante(es) obriga(m)-se a prestar serviços de limpeza a concurso, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo L.8, ao presente Caderno de Encargos;

i) Lote 9 - Faculdade de Ciências do Deporto e Educação Física da Universidade de Coimbra

Na execução do objeto contratual, e em todos os atos que lhe dizem respeito, o(s) co-contratante(es) obriga(m)-se a prestar serviços de limpeza a concurso, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo L.9, ao presente Caderno de Encargos;

j) Lote 10 - Biblioteca do Pólo das Ciências da Saúde da Universidade de Coimbra

Na execução do objeto contratual, e em todos os atos que lhe dizem respeito, o(s) co-contratante(es) obriga(m)-se a prestar serviços de limpeza a concurso, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo L.10.1 e Anexo L.10.2, ao presente Caderno de Encargos;

k) Lote 11 – Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX da Universidade de Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, Centro de Documentação 25 De Abril da Universidade de Coimbra, Observatório Geofísico e Astronómico da Universidade de Coimbra, Instituto de

Investigação Interdisciplinar, Gabinete Novas Instalações da Universidade de Coimbra e Instituto Confúcio da Universidade de Coimbra;

Na execução do objeto contratual, e em todos os atos que lhe dizem respeito, o(s) co-contratante(es) obriga(m)-se a prestar serviços de limpeza a concurso, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo L.11.a, Anexo L.11.b, Anexo L.11.c, Anexo L.11.d, Anexo L.11.e, Anexo L.11.f e Anexo L.11.g ao presente Caderno de Encargos;

- l) Lote 12 - Instalações da Administração e Reitoria da Universidade de Coimbra no edifício da Faculdade de Medicina (polo I)

Na execução do objeto contratual, e em todos os atos que lhe dizem respeito, o(s) co-contratante(es) obriga(m)-se a prestar serviços de limpeza a concurso, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo L.12, ao presente Caderno de Encargos;

- m) Lote 13 - Serviço de Gestão de Sistemas e Infraestruturas de Informação e Comunicação da Universidade de Coimbra

Na execução do objeto contratual, e em todos os atos que lhe dizem respeito, o(s) co-contratante(es) obriga(m)-se a prestar serviços de limpeza a concurso, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo L.13, ao presente Caderno de Encargos;

- n) Lote 14 – Pátio das Escolas, Pátio entre os edifícios da Física/Química, Parque de estacionamento da Física/Química e espaços comuns do Laboratório Covid no edifício FMUC, Auditório da Reitoria e Palácio de S. Marcos.

Na execução do objeto contratual, e em todos os atos que lhe dizem respeito, o(s) co-contratante(es) obriga(m)-se a prestar serviços de limpeza a concurso, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo L.14.a, L.14.b e L.14.c, ao presente Caderno de Encargos;

- 2) No caso de se verificar saldo positivo de horas, a entidade adjudicante pode exigir ao cocontratante que essas horas sejam utilizadas em outros edifícios que não estão incluídos no âmbito do concurso.

- 3) Para efetuarmos uma monitorização do consumo por edifício, o cocontratante deve entregar mensalmente à entidade adjudicante mapa que indique o consumo de produtos de limpeza por edifício.
- 4) É da responsabilidade do cocontratante o fornecimento armazenagem, colocação e reposições necessárias de produtos de limpeza necessários à prestação do serviço, de maneira a garantir a cobertura das necessidades em todos os locais e edifícios durante todo o período de funcionamento.
- 5) As instruções de manutenção das fichas de informações técnicas de microfibra devem ser cumpridas.
- 6) O tipo de acessórios têxteis a utilizar deverá constar do plano de higienização.
- 7) Relativamente às medidas e práticas de gestão ambiental, constituem critérios mínimos técnicos e de conformidade:
 - a) O concorrente deve ter procedimentos escritos a aplicar, durante a execução do contrato para:
 - a.1) Monitorizar e registar, mensalmente ou trimestralmente, os seguintes indicadores:
 - i) Quantidade de produtos de limpeza utilizados (indicando, se for caso disso, se os produtos têm rotulagem ambiental e a respetiva taxa de diluição);
 - ii) Acessórios de limpeza utilizados (indicando o tipo e se os mesmos são ou não reutilizáveis);
 - iii) Localização da descarga de água dos equipamentos utilizados;
 - iv) Equipamento elétrico e eletrónico utilizado (indicando a classe energética);
 - v) Quantidade de resíduos gerados no âmbito das tarefas de limpeza e a respetiva triagem.
 - a.2) Minimizar os impactes ambientais associados aos indicadores monitorizados e registados em a.1), tendo em vista uma meta definida. Os procedimentos devem considerar especificamente os seguintes aspetos, com vista a:
 - i) Reduzir, tanto quanto possível, a utilização de produtos de limpeza com impacte ambiental;
 - ii) Aumentar a utilização de produtos de limpeza com rotulagem ambiental;
 - iii) Reduzir a utilização de acessórios de limpeza descartáveis;
 - iv) Reduzir a utilização de água;
 - v) Melhorar a classe energética do equipamento elétrico e eletrónico utilizado;
 - vi) Reduzir a quantidade gerada de resíduos sólidos, no âmbito das tarefas de limpeza e assegurar a respetiva triagem nos termos da legislação em vigor.

- a.3) Avaliar a aplicação dos pontos b.1) e a.2), acompanhando qualquer alteração dos indicadores e a aplicação dos procedimentos e em caso de desvio, indicar as medidas necessárias para corrigir os desvios e, se possível, evitá-los no futuro.
- a.4) Elaborar um relatório mensal ou trimestral sobre a evolução dos indicadores.
- b) O concorrente deve apresentar um documento que contenha a descrição dos procedimentos metodológicos para controlo da execução do serviço (relatório de níveis de serviço, cujo exemplo de modelo consta do Anexo PP7 ao presente documento), ou uma cópia dos procedimentos escritos que contemple os vários aspetos acima identificados e que contemple a forma como ocorrerá a:
- b.1) Monitorização e registo dos indicadores referidos no ponto a.1), mensalmente ou trimestralmente, com a descrição das medidas a tomar para minimizar os impactes ambientais dos indicadores referidos no ponto a.1) e em conformidade com os critérios enunciados no ponto a.2);
- b.2) Garantia da aplicação dos procedimentos escritos;
- b.3) Correção dos desvios observados na avaliação e, se possível, de prevenção dos mesmos.

Considera-se que as empresas que possuam os seus sistemas de gestão ambiental certificados em conformidade com a norma ISO 14001, ou registado no sistema comunitário de ecogestão e auditoria (EMAS)¹ e os serviços com o rótulo ecológico da UE para serviços de limpeza de interiores, ou outros rótulos ambientais tipo I (ISO 14024) equivalentes, nacionais ou regionais, são considerados conformes, desde que cumpram o requisito relativo à apresentação de relatórios e o objetivo de minimização do impacte ambiental.

Nota: Os registos resultantes da aplicação do ponto a.1) devem ser conservados pelo prazo da duração do contrato e disponibilizados sempre que a entidade adjudicante o solicitar.

¹ Cfr. o Regulamento (CE) n.º 1221/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, relativo à participação voluntária de organizações num Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria (EMAS), que revoga o Regulamento (CE) n.º 761/2001 e as Decisões 2001/681/CE e 2006/193/CE da Comissão (JO L 342 de 22.12.2009, p. 1).

8) Especificação de serviços a realizar:

a) Limpeza Programada Regular (LPR)

Especificações para Gabinetes, Salas de Reunião, Salas de Aulas, Arquivo Documental, Bibliotecas, Data Centers, Open Spaces e restantes Zonas Privadas de Circulação de Pessoal, incluindo Elevadores, Escadarias e Varandas		
1	Principais Características	Resultados
1.1	Limpeza do pó, dedadas e humidades dos corrimãos e puxadores de portas	Ausência de pó, dedadas e humidades nos corrimãos e puxadores de portas.
1.2	Limpeza de interruptores de luz	Ausência de pó, dedadas e sujidades nos interruptores de luz.
1.3	Limpeza de pó, dedadas e humidades dos móveis e dos utensílios/ equipamentos de escritório, informática e comunicações (e.g. bengaleiros e fotocopiadoras, telefones e faxes)	Ausência de pó, dedadas e humidades nos móveis e nos utensílios/equipamentos de escritório, de informática e de comunicações.
1.4	Limpeza / lavagem do pavimento de compartimentos, halls, corredores, passadiços, entradas, patamares, escadas e elevadores	Não existência óbvia de areias ou pós no pavimento.
1.5	Aspiração de tapetes, carpetes e alcatifas	Ausência de pó, areias ou outros resíduos sólidos visíveis.
1.6	Despejo e limpeza de recipientes do lixo	Os recipientes do lixo não podem conter resíduos no seu interior e sujidades óbvias no seu exterior, devendo ser efetuada a recolha e substituição dos sacos que possuam lixos; Remoção de todos os resíduos para o exterior das instalações e sua colocação nos recipientes/contentores destinados para o efeito, respeitando o horário legalmente definido, as condições adequadas ao tipo de resíduos recolhidos e os procedimentos ambientais e de gestão de resíduos da Entidade Adjudicante.

Especificações para Zonas de Atendimento e Circulação Públicas, incluindo Elevadores, Escadarias e Varandas		
1	Principais Características	Resultados
1.1	Limpeza do pó, dedadas e humidades dos corrimãos e puxadores de portas	Ausência de pó, dedadas e humidades nos corrimãos e puxadores de portas.
1.2	Limpeza de interruptores de luz	Ausência de pó, dedadas e sujidades nos interruptores de luz.
1.3	Limpeza dos balcões de atendimento	Não existência de manchas, resíduos, pó ou autocolantes, com especial enfoque nas áreas mais manuseadas.
1.4	Despejo e limpeza de cinzeiros e recipientes do lixo	Os recipientes do lixo e cinzeiros não podem conter resíduos no seu interior e sujidades óbvias no seu exterior, devendo ser efetuada a recolha e substituição dos sacos que possuam lixos.
1.5	Limpeza superfícies, incluindo pavimento, paredes e mobiliário e portas	Não existência óbvia de pós ou areias; Ausência de dedadas, manchas, marcas, sujidades, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados, em todas as superfícies; Não existência de resíduos (papéis, embalagens, outros); Não existência de manchas, resíduos ou pó, escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de canetas ou tintas passíveis de remoção, nas portas e paredes, incluindo colunas e pilares.
1.6	Limpeza de equipamento especial, tais como escadas rolantes elevadores e aparelhos telefónicos públicos	Não existência óbvia de pós ou areias; Não existência de resíduos (papéis, embalagens, outros); Não existência de manchas, líquidos derramados, pastilhas ou outros resíduos impregnados; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de canetas ou tintas passíveis de remoção; Os aparelhos telefónicos devem estar devidamente higienizados (handset); Devem apresentar o seu aspeto original resultante de intervenções de lavagem ou outras consoante as características do material que as constituam.

Especificações para Estacionamento Interior (Garagens), Arrecadações e Oficinas		
1	Principais Características	Resultados
1.1	Despejo e limpeza de recipientes do lixo	Os recipientes do lixo não podem conter resíduos no seu interior e sujidades óbvias no seu exterior, devendo ser efetuada a recolha e substituição dos sacos que possuam lixos; Remoção de todos os lixos para o exterior das instalações e sua colocação nos recipientes/contentores destinados para o efeito, respeitando o horário legalmente definido, as condições adequadas ao tipo de resíduos recolhidos e os procedimentos ambientais e de gestão de resíduos da Entidade Adjudicante.

Especificações para Instalações Sanitárias		
1	Principais Características	Resultados
1.1	Limpeza do pó, dedadas e humidades nos puxadores de portas	Ausência de pó, dedadas e humidades nos corrimãos e puxadores de portas.
1.2	Limpeza de interruptores de luz	Ausência de pó, dedadas e sujidades nos interruptores de luz.
1.3	Limpeza de pó, dedadas e humidades dos móveis e dos utensílios/equipamentos de wc (p. ex. suportes de rolos de papel higiénico e dispensadores de sabonete)	Ausência de pó, dedadas e humidades nos móveis e nos utensílios/equipamentos de wc.
1.4	Limpeza de equipamento sanitário (inclui lavatórios, sanitas, urinóis, chuveiros ou outros)	Ausência de maus cheiros; Os equipamentos deverão encontrar-se devidamente higienizados / desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades; As torneiras e tubagens deverão apresentar um aspeto brilhante
1.5	Limpeza de vidros e espelhos	Não existência de manchas, resíduos ou pó - especial enfoque nas áreas manuseadas ou em tudo o que perturbe a visibilidade através dos mesmos.
1.6	Abastecimento correto e regular das instalações sanitárias com consumíveis sanitários	Ausência de falhas no abastecimento dos consumíveis; Correta reposição (i.e. não haver produto fora dos suportes, para os utentes reporem).
1.7	Despejo e limpeza de recipientes do lixo	Os recipientes do lixo não podem conter resíduos no seu interior e sujidades óbvias no seu exterior, devendo ser efetuada a recolha e substituição dos sacos que possuam resíduos; Remoção de todos os resíduos para o exterior das instalações e sua colocação nos recipientes/contentores destinados para o efeito, respeitando o horário legalmente definido, as condições adequadas ao tipo de lixos recolhidos e os procedimentos ambientais e de gestão de resíduos da Entidade Adjudicante.
1.8	Limpeza superfícies, incluindo pavimento e paredes	Ausência de pó, dedadas, manchas, marcas, sujidades, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies; Ausência de maus cheiros.
1.9	Manutenção de contentores asséticos	Os contentores asséticos não podem conter resíduos no seu interior e sujidades óbvias no seu exterior, devendo ser efetuada a recolha e substituição dos contentores que possuam resíduos.

Especificações para Laboratórios		
1	Principais Características	Resultados
1.1	Limpeza húmida do pó, dedadas e humidades nos puxadores de portas	Ausência de pó, dedadas e humidades nos puxadores de portas.
1.2	Limpeza húmida de interruptores de luz	Ausência de pó, dedadas e sujidades nos interruptores de luz.
1.3	Limpeza húmida de pó, dedadas e humidades dos móveis e de todos os utensílios/equipamentos	Ausência de pó, dedadas, mancha, marca, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies do mobiliário, devendo este apresentar um aspeto abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de material em causa.
1.4	Encerramento, recolha e transporte dos sacos com resíduos hospitalares para zona própria	Os recipientes de resíduos não podem conter resíduos no seu interior e sujidades óbvias no seu exterior, devendo ser efetuada a recolha e substituição dos sacos que possuam resíduos; Remoção de todos os resíduos para o local indicado pela entidade adjudicante e sua colocação nos recipientes/contentores destinados para o efeito, respeitando o horário legalmente definido, as condições adequadas ao tipo de resíduos recolhidos e os procedimentos ambientais e de gestão de resíduos da Entidade Adjudicante. A recolha de resíduos dos diversos suportes existentes nas entidades, que contempla as seguintes atividades: 1. Encerramento e remoção do saco; 2. Higienização dos suportes e reposição de novo saco; 3. Transporte para a zona destinada à recolha de resíduos
1.5	Limpeza húmida de superfícies, incluindo paredes e mobiliário	Ausência de pó, dedadas, manchas, marcas, sujidades, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies.
1.6	Franjar o pavimento	Ausência de pó, dedadas, manchas, marcas, sujidades, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados no pavimento
1.7	Limpeza húmida do pavimento com água e detergente	Ausência de pó, dedadas, manchas, marcas, sujidades, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados no pavimento
1.8	Limpeza mecânica do pavimento	Ausência de pó, mancha, marca, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todo o pavimento, devendo este apresentar um aspeto seco e abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de pavimento em causa.
1.9	Limpeza e desinfeção de quartos	Cumprimento de todos os pontos anteriores
1.10	Limpeza de derrames	Ausência de resíduos sólidos ou líquidos derramados em todo o pavimento, devendo este apresentar um aspeto seco e abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de pavimento em causa, devendo esta tarefa ser efetuada pela ordem que se indica: remover a matéria orgânica com material absorvente descartável (a fornecer pelas entidades); desinfetar com uma solução de lixívia (conforme recomendação da comissão de controlo de infeção); lavar com água e detergente; enxaguar; secar.

b) Limpeza Programada Profunda (LPP)

Especificações para Gabinetes, Salas de Reunião, Salas de Aulas, Arquivo Documental, Bibliotecas, Data Centers, Open Spaces e restantes Zonas Privadas de Circulação de Pessoal, incluindo Elevadores, Escadarias e Varandas		
1	Principais Características	Resultados
1.1	Limpeza de metais	Ausência de pó, manchas ou sujidades nos metais; Os metais deverão apresentar, sempre que as características do material o permitam, um aspeto polido.
1.2	Limpeza de rodapés	Ausência de pó, manchas ou sujidades nos rodapés.
1.3	Limpeza do pó e dedadas em locais elevados, nomeadamente nas partes superiores de estantes, armários e outros móveis	Ausência de pó e dedadas dos locais a limpar.
1.4	Limpeza profunda dos tetos	Ausência de pó, dedadas, teias de aranha, manchas, marcas ou outros resíduos sólidos e líquidos passíveis de remoção dos tetos e dos pontos de iluminação neles colocados.
1.5	Limpeza das ombreiras das portas	Ausência de pó, manchas ou sujidades nas ombreiras das portas
1.6	Limpeza de portas interiores e exteriores	Não existência de pó, manchas, lamas e resíduos sólidos incrustados ou líquidos; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.
1.7	Desinfecção de telefones	Os telefones deverão encontrar-se higienizados / desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades.
1.8	Limpeza / lavagem de varandas, terraços e logradouros exteriores	Não existência de lixo ou outros resíduos sólidos visíveis (papéis, embalagens ou outros detritos) depositados no chão e em floreiras/locais ajardinados; Não existência de manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados; O pavimento das varandas, terraços e logradouros deverá apresentar um aspeto abrilhantado, resultante da sua lavagem de acordo com o tipo de material que o compõe; Ralos de esgotos com possibilidade de escoamento total das águas.
1.9	Limpeza de objetos em madeira com produtos adequados à sua proteção e lustro	Não existência de dedadas, manchas, marcas, líquidos ou sujidades óbvias; Deverão apresentar um aspeto abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de material em causa.
1.10	Tratamento de cadeiras e sofás de pele com produtos adequados à sua proteção e lustro	Ausência de pó, manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nas cadeiras e sofás de pele, quando suscetíveis de serem removidos; As cadeiras e sofás de pele deverão apresentar-se protegidos e com um aspeto abrilhantado, em resultado da aplicação de produtos adequados ao tratamento do mobiliário em causa.
1.11	Limpeza profunda de cadeiras e sofás forrados a tecido	Ausência de pó, manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nas cadeiras e sofás forrados a tecido, quando passíveis de serem removidos, tendo em conta o material em causa, por lavagem, limpeza a seco ou aspiração.
1.12	Arredamento de todos os móveis de fácil deslocação, sua limpeza completa e limpeza das paredes onde estes se encontram encostados	Ausência de pó, qualquer mancha ou sujidade incrustada em todas as superfícies do mobiliário; Ausência de pó, manchas, dedadas, resíduos incrustados ou líquidos nas paredes onde o mobiliário se localiza.
1.13	Limpeza do mobiliário, com aplicação de produto adequado ao seu abrilhantamento e remoção de riscos/manchas/dedadas (não inclui enceramento do mobiliário)	Ausência de pó, mancha, marca, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies do mobiliário, devendo este apresentar um aspeto abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de material em causa.
1.14	Limpeza das paredes e divisórias	Não existência de pó, manchas, dedadas, outros resíduos incrustados ou sujidades óbvias; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.

1.15	Limpeza profunda de tapetes, alcatifas e carpetes	Ausência de pó, manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos tapetes, alcatifas e carpetes, quando possíveis de serem removidos, tendo em conta o material em causa, por lavagem, limpeza a seco ou aspiração.
1.16	Desinfecção de cinzeiros e recipientes do lixo	Os cinzeiros e recipientes do lixo deverão encontrar-se higienizados / desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades no seu interior e exterior.
1.17	Limpeza de parapeitos e vidros e envidraçados interiores	Ausência de pó, manchas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos parapeitos interiores. Não existência de dedadas, manchas ou qualquer marca de contraste nos vidros e envidraçados interiores.
1.18	Limpeza a fundo de todos os pavimentos (incluindo escadas, patamares, passadiços e elevadores), procedendo quando adequado ao seu enceramento e polimento	O pavimento deve apresentar um estado de limpeza que se assemelhe ao seu estado original, não contendo lixos, resíduos ou sujidades suscetíveis de remoção e possuindo um aspeto abrilhantado, resultante de atividades como enceramento, polimento, lavagem a seco, entre outras, de acordo com o tipo de pavimento existente.
1.19	Enceramento do mobiliário	Ausência de pó, manchas, marcas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies do mobiliário, devendo este apresentar um aspeto encerado, resultante da aplicação de produtos adequados a essa finalidade e ao tipo de material em questão.
1.20	Limpeza dos materiais de arquivo e biblioteca, tais como livros e dossiers.	Ausência de pó, resíduos sólidos e líquidos derramados nos documentos que integram o arquivo, resultante da sua limpeza com um pano seco ou ligeiramente humedecido (quase seco);
1.21	Limpeza de ralos de esgotos	Possibilidade de escoamento total das águas; Ausência de resíduos suscetíveis de serem removidos.

Especificações para Zonas de Atendimento e Circulação Públicas, incluindo Elevadores, Escadarias e Varandas		
1	Principais Características	Resultados
1.1	Limpeza das ombreiras das portas	Ausência de pó, manchas ou sujidades nas ombreiras das portas.
1.2	Limpeza de metais	Ausência de pó, manchas ou sujidades nos metais; Os metais deverão apresentar, sempre que as características do material o permitam, um aspeto polido.
1.3	Limpeza de rodapés	Ausência de pó, manchas ou sujidades nos rodapés
1.4	Limpeza do pó e dedadas em locais elevados, nomeadamente nas partes superiores de estantes, armários e outros móveis	Ausência de pó e dedadas dos locais a limpar
1.5	Limpeza profunda dos tetos	Ausência de pó, dedadas, teias de aranha, manchas, marcas ou outros resíduos sólidos e líquidos passíveis de remoção dos tetos e dos pontos de iluminação neles colocados.
1.6	Limpeza de portas interiores e exteriores	Não existência de pó, manchas, lamas e resíduos sólidos incrustados ou líquidos; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.
1.7	Desinfecção de telefones	Os telefones deverão encontrar-se higienizados / desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades.

1.8	Limpeza / lavagem de varandas, terraços e logradouros exteriores	Não existência de lixos ou outros resíduos sólidos visíveis (papéis, embalagens ou outros detritos) depositados no chão e em floreiras/locais ajardinados; Não existência de manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados; O pavimento das varandas, terraços e logradouros deverá apresentar um aspeto abrilhantado, resultante da sua lavagem de acordo com o tipo de material que o compõe. Possibilidade de escoamento total das águas.
1.9	Arredamento de todos os móveis de fácil deslocação, sua limpeza completa e limpeza das paredes onde estes se encontram encostados	Ausência de pó, qualquer mancha ou sujidade incrustada em todas as superfícies de mobiliário; Ausência de pó, manchas, dedadas, resíduos incrustados ou líquidos nas paredes onde o mobiliário se localiza.
1.10	Limpeza de objetos em madeira com produtos adequados à sua proteção e lustro	Não existência de dedadas, manchas, marcas, líquidos ou sujidades óbvias; Deverão apresentar um aspeto abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de material em causa.
1.11	Limpeza profunda de cadeiras e sofás forrados a tecido	Ausência de pó, manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nas cadeiras e sofás forrados a tecido, quando passíveis de serem removidos, tendo em conta o material em causa, por lavagem, limpeza a seco ou aspiração.
1.12	Limpeza do mobiliário com aplicação de produto adequado ao seu abrilhantamento e remoção de riscos/manchas/dedadas (não inclui enceramento do mobiliário)	Ausência de pó, mancha, marca, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies do mobiliário, devendo este apresentar um aspeto abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de material em causa.
1.13	Desinfecção de cinzeiros e recipientes do lixo	Os cinzeiros e recipientes do lixo deverão encontrar-se higienizados / desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades no seu interior e exterior.
1.14	Limpeza das paredes e divisórias	Não existência de pó, manchas, dedadas, outros resíduos incrustados ou sujidades óbvias; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.

Especificações para Gabinetes, Salas de Reunião, Salas de Aulas, Arquivo Documental, Bibliotecas, Data Centers, Open Spaces e restantes Zonas Privadas de Circulação de Pessoal, incluindo Elevadores, Escadarias e Varandas	
Principais Características	Resultados
Limpeza profunda de tapetes, alcatifas e carpetes	Ausência de pó, manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos tapetes, alcatifas e carpetes, quando possíveis de serem removidos, tendo em conta o material em causa, por lavagem, limpeza a seco ou aspiração.
Enceramento do mobiliário	Ausência de pó, mancha, marca, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies do mobiliário, devendo este apresentar um aspeto encerado, resultante da aplicação de produtos adequados a essa finalidade e ao tipo de material em questão
Limpeza de parapeitos e vidros e envidraçados interiores	Ausência de pó, manchas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos parapeitos interiores; Não existência de dedadas, manchas ou qualquer marca de contraste nos vidros e envidraçados interiores.
Limpeza a fundo de todos os pavimentos (incluindo escadas, patamares, passadiços e elevadores), procedendo, quando adequado, ao seu enceramento e polimento	O pavimento deve apresentar um estado de limpeza que se assemelhe ao seu estado original, não contendo resíduos ou sujidades suscetíveis de remoção e possuindo um aspeto abrilhantado, resultante de atividades como enceramento, polimento, lavagem a seco, entre outras, de acordo com o tipo de pavimento existente.

Especificações para Instalações Sanitárias		
1	Principais Características	Resultados
1.1	Limpeza de metais	Ausência de pó, manchas ou sujidades nos metais; Os metais deverão apresentar, sempre que as características do material o permitam, um aspeto polido.
1.2	Limpeza de rodapés	Ausência de pó, manchas ou sujidades nos rodapés.
1.3	Limpeza do pó e dedadas em locais elevados, nomeadamente nas partes superiores de estantes, armários e outros móveis	Ausência de pó e dedadas dos locais a limpar
1.4	Limpeza profunda dos tetos	Ausência de pó, dedadas, teias de aranha, manchas, marcas ou outros resíduos sólidos e líquidos passíveis de remoção dos tetos e dos pontos de iluminação neles colocados.
1.5	Limpeza das ombreiras das portas	Ausência de pó, manchas ou sujidades nas ombreiras das portas.
1.6	Limpeza de portas interiores e exteriores	Não existência de pó, manchas, lamas e resíduos sólidos incrustados ou líquidos; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.
1.7	Limpeza do mobiliário com aplicação de produto adequado ao seu abrillhamento e/ou remoção de riscos/manchas/dedadas (não inclui enceramento do mobiliário)	Ausência de pó, mancha, marca, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies do mobiliário, devendo este apresentar um aspeto abrillhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de material em causa.
1.8	Desinfecção de recipientes do lixo	Os recipientes do lixo deverão encontrar-se higienizados / desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades no seu interior e exterior.
1.9	Limpeza das paredes e divisórias	Não existência de pó, manchas, dedadas, outros resíduos incrustados ou sujidades óbvias; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.
1.10	Limpeza de parapeitos e vidros interiores	Ausência de pó, manchas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos parapeitos interiores; Não existência de dedadas, manchas ou qualquer marca de contraste nos vidros e envidraçados interiores.

Especificações para Laboratórios		
1	Principais Características	Resultados
1.1	Limpeza das ombreiras das portas	Ausência de pó, manchas ou sujidades nas ombreiras das portas.
1.2	Limpeza de metais	Ausência de pó, manchas ou sujidades nos metais; Os metais deverão apresentar, sempre que as características do material o permitam, um aspeto polido.
1.3	Limpeza de rodapés	Ausência de pó, manchas ou sujidades nos rodapés.
1.4	Limpeza do pó e dedadas em locais elevados, nomeadamente nas partes superiores de estantes, armários e outros móveis	Ausência de pó e dedadas dos locais a limpar.
1.5	Limpeza profunda dos tetos	Ausência de pó, dedadas, teias de aranha, manchas, marcas ou outros resíduos sólidos e líquidos passíveis de remoção dos tetos e dos pontos de iluminação neles colocados.
1.6	Limpeza e desinfecção de portas interiores e exteriores	Ausência de pó, manchas, lamas e resíduos sólidos incrustados ou líquidos; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.
1.7	Desinfecção de telefones	Os telefones deverão encontrar-se higienizados / desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades.
1.8	Limpeza de objetos em madeira com produtos adequados à sua proteção e lustro	Não existência de dedadas, manchas, marcas, líquidos ou sujidades óbvias; Deverão apresentar um aspeto abrillhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de material em causa.
1.9	Tratamento de cadeiras e sofás de pele com produtos adequados à sua proteção e lustro	Ausência de pó, manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nas cadeiras e sofás de pele, quando suscetíveis de serem removidos; As cadeiras e sofás de pele deverão apresentar-se protegidos e com um aspeto abrillhantado, em resultado da aplicação de produtos adequados ao tratamento do mobiliário em causa

c) Limpeza de vidros

Especificações para limpeza de vidros		
1	Principais Características	Resultados
1.1	Limpeza de parapeitos, vidros e envidraçados interiores	Ausência de pó, manchas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos parapeitos interiores; Não existência de dedadas, manchas ou qualquer marca de contraste nos vidros e envidraçados interiores.
1.2	Limpeza de parapeitos, vidros e envidraçados exteriores	Ausência de pó, manchas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos parapeitos exteriores; Não existência de dedadas, manchas ou qualquer marca de contraste nos vidros e envidraçados exteriores.

CLÁUSULA 3.^a

(Vocabulário comum para os contratos públicos)

A aquisição objeto do presente procedimento enquadra-se no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) no(s) código(s): 90911200-8 Serviços de limpeza de edifícios

CLÁUSULA 4.^a

(Local de prestação)

1. Os serviços devem ser prestados na seguinte localização:
 - a) Lote 1 - Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra (Unidade de ensino), Polo das Ciências da Saúde, Azinhaga de Santa Comba, 3000-548 Coimbra;
 - b) Lote 2 - Departamento de Física da Universidade de Coimbra, Rua Larga, 3004-516 Coimbra;
 - c) Lote 3 - Unidade Central do Pólo III e Áreas Comuns entre a Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra e da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, Polo das Ciências da Saúde, Azinhaga de Santa Comba, Celas, 3000-548 Coimbra;
 - d) Lote 4 - Departamento de Engenharia Química da Universidade de Coimbra, Polo II da Universidade de Coimbra, Rua Sílvia Lima, 3030-790 Coimbra;
 - e) Lote 5 - Museu da Ciência da Universidade de Coimbra, Laboratório Chimico, Largo Marquês de Pombal, 3000-272 Coimbra;
 - f) Lote 6 - Jardim Botânico da Universidade de Coimbra, Calçada Martim de Freitas, 3000-456 Coimbra;
 - g) Lote 7 - Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Avenida Dias da Silva, n.º 165, 3004-512 Coimbra;
 - h) Lote 8 - Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Pátio da Universidade, 3004-518 Coimbra;
 - i) Lote 9 - Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra, Estádio Universitário de Coimbra, Av. de Conímbriga, Pavilhão 3, 3040-248 Coimbra;

- j) Lote 10 - Biblioteca do Pólo das Ciências da Saúde da Universidade de Coimbra, Azinhaga de Santa Comba, 3000-548 Coimbra;
- k) Lote 11 - Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX da Universidade de Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, Centro de Documentação 25 De Abril da Universidade de Coimbra, Observatório Geofísico e Astronómico da Universidade de Coimbra, Instituto de Investigação Interdisciplinar, Gabinete Novas Instalações da Universidade de Coimbra e Instituto Confúcio da Universidade de Coimbra;
 - k.1) Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX da Universidade de Coimbra, Rua Filipe Simões, nº 33, 3000-186 Coimbra;
 - k.2) Imprensa da Universidade de Coimbra, sito na Rua da Ilha, 3000-214 Coimbra;
 - k.3) Centro de Documentação 25 de Abril da Universidade de Coimbra, sito no Colégio da Graça, Rua da Sofia, 138, 3000-389 Coimbra;
 - k.4) Observatório Geofísico e Astronómico da Universidade de Coimbra:
 - i) sito no Pólo Astronómico, Almas de Freire, Santa Clara, 3040-004 Coimbra;
 - ii) sito no Pólo Geofísico na Av. Dias da Silva, 3000-157 Coimbra;
 - k.5) Instituto de Investigação Interdisciplinar da Universidade de Coimbra, sito na Casa Costa Alemão-Pólo II, Rua Dom Francisco de Lemos, 3030-789 Coimbra;
 - k.6) Gabinete Novas Instalações da Universidade de Coimbra, Edifício da Gomes Freire/Rua Gomes Freire n.º 22, 3000-204 Coimbra;
 - k.7) Instituto Confúcio da Universidade de Coimbra Largo da Feira dos Estudantes, Largo da Feira dos Estudantes, 3000-213 Coimbra;
- l) Lote 12 - Instalações da Administração e Reitoria da Universidade de Coimbra no edifício da Faculdade de Medicina (polo I), Rua Larga, 3004-504 Coimbra;
- m) Lote 13 - Serviço de Gestão de Sistemas e Infraestruturas de Informação e Comunicação da Universidade de Coimbra, Rua do Arco da Traição, 3000-056 Coimbra;
- n) Lote 14 - Pátio das Escolas, Pátio entre os edifícios da Física/Química, Parque de estacionamento da Física/Química e espaços comuns do Laboratório Covid no edifício FMUC, Auditório da Reitoria e Palácio de S. Marcos.
 - n.1) Pátio das Escolas, Pátio entre os edifícios da Física/Química, Parque de estacionamento da Física/Química e espaços comuns do Laboratório Covid no edifício FMUC, Paço das Escolas, 3000-515 Coimbra;
 - n.2) Auditório da Reitoria, Pátio da Química-Física - Rua Larga, 3000-393 Coimbra;
 - n.3) Palácio de S. Marcos - S. Silvestre 3025 Coimbra

2. Caso algum concorrente apresente proposta para mais do que um lote, desde logo se obriga, no caso de ser cocontratante nos contratos referidos aos mesmos, a autonomizar a afetação de meios humanos e materiais a cada um dos contratos para que, de modo algum, fique prejudicada a capacidade de execução simultânea de trabalhos abrangidos pelos diversos contratos

CLÁUSULA 5.^a

(Prazo da prestação do serviço)

1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data indicada para o respetivo lote, ou no caso de não estar concluído o presente procedimento, a contar da data de assinatura do contrato, e considera-se automaticamente renovado por períodos subsequentes de 1 (um) ano, se nenhuma das partes o denunciar, até ao limite máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
 - 1.1. Lote 1 - Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra (Unidade de ensino) a iniciar a 1 de agosto de 2021;
 - 1.2. Lote 2 - Departamento de Física da Universidade de Coimbra a iniciar a 1 de agosto de 2021;
 - 1.3. Lote 3 - Unidade Central do Pólo III e Áreas Comuns entre a Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra e da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra a iniciar a 1 de agosto de 2021;
 - 1.4. Lote 4 - Departamento de Engenharia Química da Universidade de Coimbra a iniciar a 1 de agosto de 2021;
 - 1.5. Lote 5 - Museu da Ciência da Universidade de Coimbra a iniciar a 1 de agosto de 2021;
 - 1.6. Lote 6 - Jardim Botânico da Universidade de Coimbra a iniciar a 1 de agosto de 2021;
 - 1.7. Lote 7 - Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra a iniciar a 1 de setembro de 2021;
 - 1.8. Lote 8 - Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra a iniciar a 17 de setembro de 2021;
 - 1.9. Lote 9 - Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra a iniciar a 1 de setembro de 2021;
 - 1.10. Lote 10 - Biblioteca do Pólo das Ciências da Saúde da Universidade de Coimbra a iniciar a 1 de setembro de 2021;
 - 1.11. Lote 11 - Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX da Universidade de Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, Centro de Documentação 25 De Abril da Universidade de Coimbra, Observatório Geofísico e Astronómico da Universidade de Coimbra, Instituto de Investigação Interdisciplinar, Gabinete Novas Instalações da Universidade de Coimbra e Instituto Confúcio da Universidade de Coimbra a iniciar a 1 de setembro de 2021;
 - 1.12. Lote 12 - Instalações da Administração e Reitoria da Universidade de Coimbra no edifício da Faculdade de Medicina (polo I) a iniciar a 1 de setembro de 2021;
 - 1.13. Lote 13 - Serviço de Gestão de Sistemas e Infraestruturas de Informação e Comunicação da Universidade de Coimbra a iniciar a 1 de setembro de 2021;
 - 1.14. Lote 14 - Pátio das Escolas, Pátio entre os edifícios da Física/Química, Parque de estacionamento da Física/Química e espaços comuns do Laboratório Covid no edifício FMUC, Auditório da Reitoria e Palácio de S. Marcos.
2. A denúncia deve ser efetuada mediante notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 6.^a

(Preço base e recursos financeiros orçamentados)

1. O preço máximo que a UC se dispõe a pagar pelo serviço objeto do contrato a celebrar é fixado em 2.574.357,02 € (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente ao somatório dos preços base dos seguintes lotes:

- a) Preço base do Lote 1: 229.801,79 € (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Preço base do Lote 2: 152.467,10 € (centos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- c) Preço base do Lote 3: 91.114,54 € (noventa e um mil, cento e catorze euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- d) Preço base do Lote 4: 79.896,01 € (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis euros e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- e) Preço base do Lote 5: 193.097,28 € (cento e noventa e três mil, noventa e sete euros e vinte e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- f) Preço base do Lote 6: 64.358,56 € (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- g) Preço base do Lote 7: 275.692,48 € (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- h) Preço base do Lote 8: 653.570,38 € (seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta euros e trinta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- i) Preço base do Lote 9: 58.868,15 € (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito euros e quinze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- a) Preço base do Lote 10: 105.846,25 € (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Preço base do Lote 11: 123.934,23 € (cento e vinte e três mil, novecentos e trinta e quatro euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- c) Preço base do Lote 12: 309.642,21 € (trezentos e nove mil, seiscentos e quarenta e dois euros e vinte e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- d) Preço base do Lote 13: 51.773,83 € (trezentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- e) Preço base do Lote 14: 184.294,21 € (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro euros e vinte e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. Considera-se que o preço total resultante da proposta a apresentar é anormalmente baixo, se o seu valor for igual ou inferior a 80% (oitenta por cento) do preço máximo que a UC se dispõe a pagar pela execução de toda a prestação objeto do contrato.

3. O encargo decorrente da contratação tem cabimento na dotação do orçamento em vigor no presente ano económico de 2021 e nos anos económicos seguintes de 2022, 2023 e 2024.

CLÁUSULA 7.^a

(Requisitos de natureza social ou ambiental)

Na execução do contrato, o co-contratante deve garantir o cumprimento das normas de natureza social e ambiental aplicáveis, bem como garantir que todos os produtos de limpeza a utilizar nos serviços de limpeza respeitam as regras de exigência ambiental e de saúde pública em vigor, devendo o co-contratante garantir a sua adequação a novas normas ou exigências que entrem em vigor no período de vigência do contrato, nomeadamente:

a) Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto (equipamentos de limpeza);

b) Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 90/2010 de 11 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 180/2012 de 03 de agosto (solventes orgânicos);

c) Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 173/2008 de 26 de agosto; Decreto-Lei n.º 183/2009 de 10 de agosto; Lei n.º 64-A/2008 e Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho (procedimentos de gestão de resíduos);

d) Decreto-Lei n.º 92/2006, de 25 de maio (procedimentos de gestão de embalagens);

e) Despacho. n.º 242/96, de 5 de julho (resíduos hospitalares), bem como garantir que todos os produtos de limpeza a utilizar nos serviços de limpeza respeitam as exigências ambientais e de saúde pública em vigor, devendo o adjudicatário garantir a sua adequação a novas normas ou exigências que entrem em vigor no período de vigência do contrato.

O cocontratante deve, ainda, garantir que todos os funcionários utilizam equipamentos de proteção individual (EPI) adequados às tarefas a desempenhar, assim como os materiais, produtos e equipamentos a utilizar no decurso dessas mesmas tarefas.

CLÁUSULA 8.^a

(Outros requisitos)

São exigidos os seguintes requisitos na prestação dos serviços:

- a) Adotar todas as diretrizes lançadas pela Ministério da Saúde, Direção Geral de Saúde e Organização Mundial da Saúde para prevenção da COVID-19 de forma a garantir a segurança dos seus colaboradores afetos aos espaços da Universidade de Coimbra;
- b) Ministras ao pessoal de limpeza formação para propósitos de segurança e de qualidade do serviço, certificada por institutos reconhecidos nacional ou internacionalmente;
- c) Supervisionar a execução do contrato através de supervisor responsável nomeado pelo cocontratante, o qual deve ter com conhecimentos específicos do contrato e estar contactável através contacto telefónico e email, e que deve estar disponível para agendar reuniões numa base regular;
- d) Adequar de métodos, equipamentos e produtos de limpeza utilizados, de acordo com as características do espaço e de modo a prevenir danos no edifício ou no inventário, caso seja solicitado pelo serviço em causa;
- e) Implementar medidas concretas de sustentabilidade a nível de desempenho ambiental, designadamente boas práticas na recolha, separação, de acordo com o seu material, e descarte adequado de resíduos, aplicáveis à execução do contrato

CLÁUSULA 9.^a

(Outros parâmetros base a que o contrato de prestação de serviços está vinculado)

Na execução do contrato, o cocontratante fica ainda vinculado aos seguintes parâmetros base:

- a) Substituir os funcionários de limpeza, no próprio dia em que se verifica a falta, dentro do horário de estabelecido no contrato para o serviço me causa.
- b) Repor a falta de produtos de limpeza, no próprio dia em que se verifica a falta, dentro do horário de estabelecido no contrato para o serviço em causa.
- c) Assegurar o fornecimento e a manutenção e/ou substituição, dos equipamentos e/ou dos materiais de limpeza, no próprio dia em que se verifica a necessidade, dentro do horário de estabelecido no contrato para o serviço me causa.
- d) Adequar de métodos, equipamentos e produtos de limpeza utilizados, de acordo com as características do espaço e de modo a prevenir danos no edifício ou no inventário, caso seja solicitado pelo serviço em causa.

CLÁUSULA 10.^a

(Contrato)

1. O contrato será reduzido a escrito, sendo composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos. Os artigos referidos no presente documento referem-se ao Código de Contratos Públicos (CCP), Decreto-Lei (DL) nº 18/08, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

2. Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo cocontratante.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo cocontratante nos termos do disposto no art.º 101.º desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 11.ª (Obrigações da UC)

Constituem obrigações da UC e das suas unidades orgânicas:

- a) Efetuar o controlo de qualidade dos serviços, designadamente no que respeita ao cumprimento das características técnicas, funcionais, de interface e de segurança, contratadas;
- b) Monitorizar a prestação de serviços, em períodos regulares, designadamente medir o grau de execução das atividades, anotar os desvios registados, identificar as causas e solicitar ao cocontratante a introdução de medidas corretivas, se aplicável;
- c) Avaliar o desempenho da prestação através de indicadores quantitativos, qualitativos e impactos esperados, que traduzam o resultado global dos serviços prestados, podendo a avaliação ocorrer, se aplicável, conforme o procedimento de avaliação de fornecedores em vigor na UC à data;

- d) Verificar se o cocontratante emprega recursos de forma suficiente para realizar os resultados contratados, as quantidades, o uso e a duração;
- e) Calcular os custos de oportunidade dos serviços contratados para tomada de decisão quanto a denúncia e/ou resolução do contrato;
- f) Monitorizar o desempenho no que respeita ao cumprimento das condições de prestação e serviços pós-prestação;
- g) Designar o/a interlocutor/a responsável pelo controlo da aceitação dos serviços e o/a responsável pela execução do contrato;
- h) O pagamento do preço contratado é efetuado em geral por transferência bancária e no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 60 (sessenta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva;
- i) Comunicar ao cocontratante, por qualquer meio escrito, em tempo útil, qualquer discordância quanto aos serviços prestados, valores faturados ou equivalente e os respetivos fundamentos;
- j) Garantir ao cocontratante os meios de acesso às suas instalações para a adequada prestação dos serviços, de acordo com os procedimentos instituídos de circulação de pessoas e bens;
- k) Confirmar a aceitação dos serviços mediante assinatura de documento ou equivalente, do cocontratante, operando-se a efetiva prestação.
- l) A quantia devida pela Universidade de Coimbra será liquidada mensalmente
- m) Realizar o pagamento de limpeza programada regular em prestações fixas mensais, que serão liquidados de acordo com o período de execução, descontando eventuais faltas.
- n) Quanto aos serviços de limpeza profunda, serviços de limpeza de vidros e serviços de limpeza não programada (bolsa de horas) serão pagos após a verificação da execução dos mesmos.

CLÁUSULA 12.^a

(Obrigações do cocontratante)

Constituem obrigações do co-contratante:

- a) Prestar os serviços com qualidade e garantia dos resultados definidos, de acordo com as características técnicas, funcionais, de interface e entregáveis especificadas no presente Caderno de Encargos e demais documentos contratuais, bem como emitir relatórios de níveis de serviços, se solicitados, que permitam à UC monitorizar o contrato celebrado;

- b) Prestar os serviços nos locais dentro do prazo contratado;
- c) O pessoal do cocontratante, que executa os serviços, deve munir-se da competente identificação ao aceder às instalações da UC e cumprir as normas internas da organização;
- d) Adquirir ou alocar todos os bens móveis e materiais necessários aos trabalhos da prestação de serviços, bem como suportar todos os gastos com a sua manutenção e conservação em perfeito estado de funcionamento, durante o período de vigência do contrato;
- e) Comunicar à UC a nomeação do/a gestor/a de cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativas à sua nomeação;
- f) Não proceder a aumentos de preço dos serviços durante o período de 12 (doze) meses de execução desde a data do contrato, podendo propor a atualização anual de preços, se aplicável, limitada à aplicação do Índice de Preços no Consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, referente aos 12 (doze) meses anteriores à data da atualização, mediante envio à UC de comunicação escrita, fundamentada, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a qual deve ser aceite, pela UC, também por escrito;
- g) Obter comprovativo de aceitação dos serviços pela UC;
- h) Assumir todos os encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, recaindo sobre si as quantias que a UC tenha de pagar, seja a que título for, por ter infringido, na execução do contrato, quaisquer direitos;
- i) Comunicar antecipadamente, à UC, de forma fundamentada, logo que deles tenha conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços ou o cumprimento de qualquer obrigação, obrigando-se, se tal foi aceite e oportuno, a restabelecer a prestação ou reparar o incumprimento em prazo razoável;
- j) Emitir a fatura após o vencimento da obrigação respetiva e fazê-la chegar à morada indicada na nota de encomenda, bem como emitir relatórios de faturação, se solicitados, que permitam à UC monitorizar o contrato celebrado;
- k) Emitir a fatura com a indicação do número de horas prestadas, acompanhada com um relatório onde indique o número diário de horas realizadas e identificação do respetivo trabalhador.
- l) Emitir, quando solicitado, notas de crédito, pelas horas de limpeza programadas não realizadas, no montante correspondente ao produto do número de horas de limpeza programada não realizadas pelo valor unitário da proposta adjudicada, discriminando o n.º de horas não realizadas.
- m) Prestar os esclarecimentos necessários relativamente aos valores indicados na fatura ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou equivalente;

- n) Manter durante a execução do contrato, bem como a situação tributária regular e perante a segurança social;
- o) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os/as seus/suas representantes legais com relevância para a prestação, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- p) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenha no âmbito da formação e da execução do contrato, não as utilizar para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos/as os/as seus agentes, trabalhadores/as e colaboradores/as, ou terceiros, que nelas se encontrem envolvidos/as;
- q) Fornecer, quando solicitado, indicadores/evidências do cumprimento de normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional. (n.º 2 do art.º 1.º - A do CCP, na atual redação)
- r) Sujeitar-se a ações de acompanhamento e supervisão a realizar pela entidade adjudicante.
- s) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços, nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante.
- t) Prestar os serviços a que está adstrito e sem alterar as condições do previstas no Caderno de Encargos;
- u) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;
- v) Proceder à apresentação tempestiva de relatórios (de faturação e nível de serviço) sobre os serviços prestados bem como a apresentar, ainda, outros que, eventualmente, lhe sejam solicitados, devendo as folhas ser numeradas e rubricadas pelo representante legal, sendo a última assinada.
- w) Durante o período de vigência do contrato, o cocontratante de serviços deve, pelo menos duas vezes por ano, documentar e comunicar à entidade adjudicante os seguintes elementos:
 - i. 1. Tipo, taxa de diluição e volume de compras dos produtos de limpeza utilizados para a prestação dos serviços de limpeza, indicando quais os produtos que cumprem os requisitos de utilização de Produtos e acessórios de limpeza indicados na proposta.
 - ii. 2. Tipo e quantidade de acessórios de limpeza utilizados para a prestação dos serviços de limpeza, indicando quais os produtos que cumprem os requisitos de utilização de acessórios de limpeza indicados na proposta.

- x) O co-contratante de serviços deve garantir a utilização de recipientes individuais dos produtos de limpeza, devidamente rotulados a distribuir a cada trabalhador ou disponibilizar aparelhos adequados para dosagem e diluição dos produtos de limpeza utilizados (por exemplo, dispensadores automáticos, provetas/tampas, bombas manuais, pulverizadores), bem como as respetivas instruções para dosagem e diluição corretas, quer nos locais de prestação de serviços de limpeza, quer nas instalações do contratante, conforme o caso.
- y) Durante o período de vigência do contrato, o co-contratante de serviços deve cumprir com o plano de formação para os trabalhadores a afetar à prestação de serviços no âmbito do contrato:
- i. Produtos de limpeza:
 - Os trabalhadores devem receber formação sobre a utilização da dosagem correta dos produtos para cada tarefa de limpeza;
 - Os trabalhadores devem receber formação sobre a utilização da taxa correta de diluição para produtos de limpeza não diluídos e a utilização do aparelho de dosagem adequado;
 - Os trabalhadores devem receber formação sobre como armazenar devidamente os produtos de limpeza;
 - A formação deve abranger a minimização da gama de produtos de limpeza utilizados como meio para reduzir o risco de utilização excessiva ou incorreta dos produtos de limpeza.
 - ii. Poupança de energia:
 - Os trabalhadores devem receber formação a fim de utilizar água fria para diluir os produtos, salvo indicação em contrário do fabricante do produto.
 - Quando adequado, os trabalhadores devem receber formação para utilizar o ciclo e a temperatura adequados para as máquinas de lavar roupa industriais e de uso doméstico.
 - Quando adequado, os trabalhadores devem receber formação para apagar as luzes quando termina as suas tarefas.
 - iii. Poupança de água:
 - Os trabalhadores devem receber formação para utilizar produtos de microfibras, quando adequado, a fim de minimizar a utilização de água e de produtos de limpeza.
 - iv. Resíduos:
 - Os trabalhadores devem receber formação para utilizar acessórios de limpeza duradouros e reutilizáveis cumprindo sempre a desinfeção e lavagem dos panos a utilizar e minimizar a utilização de acessórios descartáveis (por exemplo, luvas), nos casos em que tal não comprometa a segurança do pessoal e os requisitos de higiene.
 - Os trabalhadores devem receber formação para eliminar corretamente as águas residuais.
 - Os trabalhadores devem receber formação específica sobre a triagem de resíduos, a fim de triar os resíduos eventualmente gerados no decurso das atividades de limpeza. A formação deve incluir a gestão de resíduos sólidos nas instalações da empresa e nos locais de prestação de serviços de limpeza.
 - v. Saúde e segurança:

Os trabalhadores devem ser informados sobre questões de saúde, segurança e ambiente relacionadas com as tarefas de limpeza e incentivados a adotar as melhores práticas.

Tal inclui informações sobre:

- fichas de dados de segurança e manuseamento de produtos químicos e de como proceder em caso de derrame de produtos;
- ergonomia e legislação nacional aplicável em matéria de saúde e segurança no trabalho;
- utilização de equipamentos de proteção individual (EPI`S);
- remoção, limpeza e armazenamento de luvas reutilizáveis (se aplicável); bem como
- segurança rodoviária e condução ecológica (aplicável aos requerentes que tenham pessoal próprio responsável por conduzir no âmbito da prestação de serviços de limpeza).

O cocontratante de serviços deve assegurar que todo o pessoal a afetar à prestação de serviços realiza ações de formação nas áreas acima indicadas, nos primeiros dois meses da execução do contrato, em estreita colaboração com o gestor de contrato da entidade adjudicante nas instalações desta. Todo o pessoal que executa tarefas no âmbito do contrato deve receber informações atualizadas relativamente a todos os aspetos descritos neste critério, no mínimo, uma vez por ano.

Embora esta atualização não tenha de ser uma repetição da sessão de formação inicial ministrada a todo o pessoal, deve abranger todas as questões ambientais enunciadas e assegurar que o pessoal em causa está plenamente ciente das suas responsabilidades. O cocontratante de serviços deve comunicar e enviar comprovativo do conteúdo programático da formação e a lista de trabalhadores abrangidos.

z) Quanto a medidas e práticas de gestão ambiental, o co-contratante de serviços deve documentar e comunicar, ao longo do período de vigência do contrato:

- os resultados da monitorização dos indicadores e
- os resultados da avaliação e das medidas de correção e de prevenção, se for caso disso, de acordo com os procedimentos escritos previstos para verificação de Medidas e práticas de gestão ambiental.

Estes relatórios devem ser disponibilizados à entidade contratante para efeitos de verificação.

aa) Durante o período de vigência do contrato, o co-contratante de serviços deve enviar mensalmente à entidade adjudicante informação sobre os produtos consumíveis utilizados por forma a documentar o tipo e a quantidade de produtos consumíveis fornecidos, conforme indicado na proposta.

bb) Todos os equipamentos elétricos e eletrónicos adquiridos pelo co-contratante de serviços para executar tarefas relacionadas com o contrato devem corresponder à classe de eficiência energética mais elevada, disponível no mercado (classe A+ ou superior).

O co-contratante de serviços deve comunicar à entidade adjudicante sempre que haja a necessidade de substituir equipamento elétrico e eletrónico.

Deve, a todo o tempo, ser possível identificar o produto (nos termos do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, de 18 de dezembro de 2006 – relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) e do Regulamento n.º (CE) 1272/2008, de 16 de dezembro de 2008 – relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas).

CLÁUSULA 13.^a (Substituição de pessoal)

A entidade adjudicante reserva-se o direito de apreciar os comportamentos profissional e disciplinar do pessoal do co-contratante em serviço e de exigir a sua substituição de forma fundamentada, mediante envio de comunicação escrita, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA 14.^a (Penalidades contratuais)

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato e das demais penalidades previstas na Lei, a UC pode, em qualquer altura, por comprovado incumprimento das obrigações que sobre o cocontratante recaem, nos termos do contrato ou dos demais documentos contratuais aplicáveis, aplicar penalidades nos termos dos números seguintes;
2. O incumprimento é comunicado pela UC ao cocontratante, após avaliadas as não-conformidades e a sua gravidade, sendo garantida a prévia defesa;
3. Na determinação da gravidade do incumprimento, a UC tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do cocontratante e as consequências do incumprimento;
4. O cocontratante não incorrerá em responsabilidades se por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato, devendo para isso comunicar e justificar tais situações à UC, logo delas tenha conhecimento, por qualquer meio escrito, bem como informar sobre o prazo previsível para restabelecer a situação;
5. Em face da confirmação de incumprimento, a UC poderá aplicar ao cocontratante as seguintes penalidades, em função da determinação da gravidade:

- a) advertência;
- b) sanção em valor quando for avaliada conformidade da prestação dos serviços inferior a 80% do contratado, calculada sobre o valor fixo a pagar mensalmente pela prestação do serviço (valor da sanção = $(0,80 - \text{pontuação média apurada em auditoria de serviços, a qual é inferior a } 0,80) \times \text{valor mensal do contrato}$);
- c) será cumulativamente aplicada sanção em valor por cada não-conformidade grave, do seguinte modo:
 - i. Desconto de 2% (dois por cento) se 2 (dois) a 4 (quatro) incumprimentos muito graves;
 - ii. Desconto acrescido de 1% (um por cento) por cada 4 (quatro) incumprimentos muito graves;
 - iii. Desconto de 1% (um por cento) se 2 (dois) a 6 (seis) incumprimentos graves/mês;
 - iv. Desconto acrescido de 0,5% (meio por cento) por cada 6 (seis) incumprimentos graves;
- 6. A UC, para garantir o fiel pagamento das sanções, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo cocontratante de serviço, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;
- 7. A aplicação de penalidades pecuniárias não obsta a que a UC exija uma indemnização pelo dano excedente.
- 8. Na determinação da gravidade do incumprimento, a UC tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do cocontratante e as consequências do incumprimento, nomeadamente:
 - a. Infrações graves:
 - i. Para o fornecimento e reposição de produtos de limpeza:
 - até ao segundo dia de atraso;
 - ii. Para a qualidade da prestação do serviço de limpeza:
 - entre 2 a 5 reclamações/falha na execução das tarefas;
 - iii. Para o cumprimento do nível de serviço acordado:

- falta de pontualidade superior a 25% dos dias trabalháveis numa base mensal e/ou de cumprimento do horário acordado quando igual ou superior a uma hora numa base diária
- b. Infrações muito graves:
- i. Para o fornecimento e reposição de produtos de limpeza:
 - a partir do terceiro dia de atraso;
 - ii. Para a qualidade da prestação do serviço de limpeza:
 - superior a 5 reclamações/falha na execução das tarefas;
 - iii. Para o cumprimento do nível de serviço acordado:
 - a partir do segundo dia de falta de assiduidade sem a devida substituição do pessoal ao serviço do mesmo;

CLÁUSULA 15.^a

(Subcontratação e cessão da posição contratual)

1. A subcontratação pelo cocontratante e a cessão da posição contratual depende da autorização da UC, nos termos do CCP.
2. Para efeitos desta autorização, o subcontratado ou cessionário deverá apresentar, ao cocontratante, toda a documentação exigida no âmbito do procedimento que deu origem ao contrato, sendo posteriormente apresentada à UC.
3. A UC deverá, ainda, ter acesso a informação que permita verificar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
4. Tratando-se de sociedade-mãe ou filial de grupo económico, exclui-se do conceito de subcontratação ou cessão de posição contratual, a utilização de recursos internos do grupo económico, desde que se encontrem sob controlo, gestão e responsabilidade do cocontratante.

CLÁUSULA 16.^a

(Suspensão do contrato)

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, a entidade adjudicante, em qualquer altura, por fundamentados motivos de interesse público, pode suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.

2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da notificação do cocontratante, por carta registada com aviso de receção, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. A entidade adjudicante pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. O cocontratante não poderá reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA 17.^a

(Resolução do contrato)

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na Lei, a UC pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pelo atraso, total ou parcial, na prestação do serviço objeto do contrato e não aceitação dos fundamentos do atraso ou inoportunidade da prestação do serviço em novo prazo.
2. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei, o cocontratante pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses ou quando o montante em dívida exceda 25% (vinte e cinco por cento) do preço contratual, excluindo juros.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 325.º do CCP, a UC pode exercer o direito de resolução mediante declaração escrita enviada à contraparte, a qual produz efeitos no dia seguinte ao da sua receção ou, se as circunstâncias e o interesse público assim o aconselharem, em data que vier a ser fixada na notificação.
4. O cocontratante pode resolver o contrato nos termos do disposto no artigo 332.º do CCP.

CLÁUSULA 18.^a

(Casos fortuitos e de força maior)

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou nos conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte a invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

CLÁUSULA 19.^a

(Modificação do contrato)

1. Qualquer intenção de alteração ao contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.

2. As alterações ao contrato devem constar de documento escrito, assinado pelo/a cocontratante e pela UC, sendo que produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
3. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte, essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração.
4. O contrato pode ser modificado por:
 - a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
 - b) Decisão judicial ou arbitral;
 - c) Razões de interesse público.
5. A modificação do contrato não pode conduzir à alteração de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

CLÁUSULA 20.ª

(Foro competente ou arbitragem para resolução de litígios)

1. O foro para dirimir as questões oriundas da execução do Contrato é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, excluindo qualquer outro.
2. Em alternativa ao recurso às instâncias judiciais, desde que previamente acordado entre as partes, por escrito, podem estas recorrer a uma Comissão de Arbitragem nos seguintes termos:
 - a. A Comissão de Arbitragem será composta por três elementos, um representante de cada parte e um terceiro elemento escolhido por acordo entre as partes;
 - b. Da decisão da Comissão de Arbitragem ou na ausência de acordo caberá recurso a um Tribunal Arbitral, composto por três árbitros, um nomeado por cada parte e um terceiro Árbitro escolhido por aqueles dois o qual presidirá e terá voto de desempate. O Tribunal Arbitral funcionará e decidirá com equidade e de acordo com as regras previstas na Lei da Arbitragem Voluntária, aprovada pela Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro;

CLÁUSULA 21.ª

(Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 22.^a**(Proteção de Dados)**

O tratamento de dados pessoais obedecerá ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), sendo os mesmos utilizados exclusivamente para os fins decorrentes do contrato associado ao presente procedimento.

CLÁUSULA 23.^a**(Legislação)**

O contrato é regulado pelo CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação portuguesa.

ANEXO PP2

Informações Mínimas de uma Ficha Técnica dos Produtos

De seguida passam-se a indicar exemplos de informações que podem constar numa ficha técnica dos produtos:

Exemplo 1:

1. Identificação da Substância
Uso Específico:
Modo de Emprego: Dosagem; Pavimentos; Aplicação; Outras informações importantes
2. Composição/Informação sobre os componentes
3. Características
Estado físico; Aspeto; Cor; Odor; Densidade relativa; propriedade de solubilidade.
4. Primeiros Socorros
Contacto com os olhos:
Por ingestão:
Contacto com a pele:

Exemplo 2:

1. Descrição
2. Vantagens
3. Áreas de Aplicação
4. Eficácia Microbiológica
5. Informação do produto
6. Informação química-física
7. Produtos relacionados
8. Informação Ambiental
9. Recomendações de Segurança
10. Embalagens
11. Acessórios
12. Opiniões Profissionais e mais Informações

Exemplo 3:

1. Descrição
2. Propriedades
3. Benefícios
4. Instruções de utilização
 - Método de spray
 - Método de balde/limpeza de pavimentos
5. Dados Técnicos
6. Segurança na armazenagem e manuseamento
7. Compatibilidade do produto
8. Informação ecológica
9. Embalagem disponível

Anexo PP3

Boas Práticas para um Plano de Higienezação

De seguida passam-se a indicar exemplos de informações que um plano de higienização pode conter:

Exemplo 1:

Área a Higienizar	Ação	Produto	Doseamento	Equipamento	Método de aplicação				Frequência
ALCATIFAS	Remoção de Pastilha Elástica	A	Puro	Espátula Escova / Aspirador	Pulverizar diretamente a Pastilha elástica até congelar	Raspar imediatamente com uma espátula	Remover os resíduos gelado com o aspirador		Sempre que necessário
PAVIMENTOS	Decapagem	B Decapagem com máquina	1 parte de produto por 9 de água (1:10) a 1 parte de produto por 3 de água (1:4)	Balde + esfregona Monodisco com tanque Disco para decapagem Aspirador de líquidos Sinalizador	Aplicar a solução no pavimento e deixar atuar 10 a 15 minutos	Esfregar com monodisco equipado com disco adequado	Eliminar resíduos com aspirador de líquidos	Enxaguar com água limpa e eliminar resíduos com aspirador	Sempre que necessário
PAVIMENTOS	Proteção	C	Puro	TASKI ProSpeed / Aplicador de Ceras Sinalizador	Estender o produto uniformemente no pavimento bem seco	Deixar secar 45 a 60 minutos antes de aplicar 2ª camada	Aplicar 2ª camada perpendicular à 1ª e deixar secar	Aplicar 3ª camada e se necessário 4 em direções opostas	Sempre que necessário
SUPERFÍCIES DE CASAS DE BANHO	Limpeza e Desinfecção	D Limpeza com pulverizador	Pulverizador: 20 ml para 750 ml de solução	Pulverizador Pano amarelo Esfregona amarela com esfregão não abrasivo branco	Remover toda e qualquer sujidade solta	Aplicar a solução com utensílio adequado	Deixar atuar durante, pelo menos, 5 minutos	Enxaguar se obrigatório e deixar secar ao ar	Diária
SUPERFÍCIES DE CASAS DE BANHO	Limpeza	E Pulverizador	Pulverizador: 7,5 ml p/ 750 ml de água	Pulverizador Pano microfibras vermelho Esfregona vermelha com esfregão não abrasivo branco	Pulverizar a solução para um pano, esponja ou esfregão	Limpar a superfície			Diária
SANITÁRIOS	Limpeza e anticalcário	F Pronto a usar	Puro	Piaçaba ou Esfregona vermelha com esfregão não abrasivo branco	Descarregar o autoclismo e aplicar o produto	Deixar atuar 5 minutos	Esfregar com escova / esponja e descarregar novamente	Pode ser aplicado da mesma forma sob outras superfícies de porcelana com incrustações, tais como urinóis e lavatórios	Diária
PAVIMENTOS	Limpeza	G Limpeza manual	25 a 100 ml para 10 litros de solução	Carro com duplo balde Mopa Sinalizador	Preparar os utensílios e colocar a solução no balde azul	Colocar água e espremedor no balde vermelho	Molhar a esfregona no balde azul, espremer e lavar o pavimento		Diária
SUPERFÍCIES LAVÁVEIS	Limpeza	H Balde	Balde: 50 a 150 ml para 10 litros de solução	Balde Pano microfibras azul Esfregona azul com esfregão não abrasivo branco	Preparar um balde com a solução	Aplicar a solução com utensílio adequado e limpar			Diária
SUPERFÍCIES LAVÁVEIS	Limpeza	I Pulverizador	Pulverizador: 10 ml p/ 750 ml de água	Pulverizador Pano microfibras azul Esfregona azul com esfregão não abrasivo branco	Pulverizar a solução para um pano, esponja ou esfregão	Limpar a superfície			Diária
VIDROS E ESPELHOS	Limpeza	J	Puro	Pano microfibras azul	Pulverizar no pano e aplicar	Limpar fazendo movimentos rotacionais até secar			Diária

Anexo PP7: Exemplificação de um Relatório de Níveis de Serviço

De seguida passam-se a indicar exemplos de informações mínimas que um relatório de níveis de serviço pode conter:

Exemplo 1:

Serviço de limpeza

Entidade:

Edifício:

Mês:

Identificação e quantificação de pessoal

Supervisão

Nome	Telefone	Correio eletrónico

Visita da supervisão

Data	Hora	Reunião c/ gestor de contrato ou equivalente (sim ou não)	Observações e/ou decisões relevantes

Equipa de limpeza

Nome	Função	Edifício/Piso	Horário
	Encarregado		
	Limpeza		
	Limpeza vidros		
	Piquete		

Nº trabalhadores	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo

Vidros interiores:

data / n.º de horas

Produtos de limpeza

Nome produto	Quantidades Solicitadas	Datas de Solicitação/Requisição	Quantidades Entregues	Datas de Entrega	Quantidade máxima armazenada

Fichas de dados de segurança:

Data e meio de entrega/atualização

Plano de higienização:

Data e meio de entrega/atualização

Reclamações / oportunidades de melhoria / não conformidades

Descrição	Data	Tratamento

Formação

(entrega de cópia de comprovativo de presença)

Nome trabalhador	Conteúdo da formação

Máquinas e equipamentos armazenados:

Equipamentos	Equipamentos disponíveis	Equipamentos indisponíveis	Equipamentos Operacionais	Equipamentos Avariados

Justificação de incumprimentos:

Data

Assinatura da Responsável pela elaboração do relatório